



## DELIBERAÇÃO

**Referência:** Processo nº E-20/001.004232/2019

### DELIBERAÇÃO SECS/DPGERJ Nº 135 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

#### ALTERA E FIXA AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE RIO BONITO.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 102, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 12 de maio de 1977; e art. 4º, XV, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro,

#### CONSIDERANDO:

- as autonomias administrativa e funcional previstas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Complementar Federal nº 80/94;
- a necessidade de fixação das atribuições dos órgãos da 1ª e da 2ª DP de Rio Bonito, conforme consta dos processos E-20/001.002916/2019, E-20/001.006798/2019 e do processo E-20/001/2762/2015.

#### DELIBERA:

**Art. 1º.** Os órgãos de atuação da Defensoria Pública da Comarca de Rio Bonito passam a ter as seguintes atribuições:

I - 1ª Defensoria Pública da Comarca de Rio Bonito:

1. Atuação extrajudicial e propositura de ações nas matérias de família, órfãos e sucessões, infância, juventude e idoso.
2. Atuação, junto aos órgãos do Poder Judiciário, nas matérias de:
  1. Família;
  2. Infância e Juventude (protetivo) e Idoso;
  3. Órfãos e Sucessões;
  4. Juizado Especial Cível e Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar (pela vítima);
3. Atuação extrajudicial e judicial em matérias registras do Registro Civil de Pessoas Naturais;

I - 2ª Defensoria Pública da Comarca de Rio Bonito:

1. Atuação extrajudicial e propositura de ações nas matérias cível, empresarial e fazendária.
2. Atuação, junto aos órgãos do Poder Judiciário, nas matérias de:
  1. Fazenda Pública;

2. Infância e Juventude (infracional);
3. Crime;
4. Juizado Especial Criminal e Violência Doméstica (pelo autor do fato);
3. Atuação extrajudicial e judicial em matérias registrais do Registro Geral de Imóveis e Cartórios de Notas.

**Art. 2º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro 2020.

RODRIGO BAPTISTA PACHECO

Presidente

MARCELO LEÃO ALVES

PALOMA LAMEGO

NILTON MANOEL HONORIO

Conselheiros Natos

RAPHAELA JAHARA

LUÍS FELIPE DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA

RÔMULO SOUZA DE ARAÚJO

JOÃO HELVÉCIO DE CARVALHO

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

JULIANA BASTOS LINTZ

Conselheiros Classistas

ANDREA SENA DA SILVEIRA

Presidente/ADPERJ

GUILHERME PIMENTEL SPREAFICO BRAGA

Ouvidor Geral



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA BASTOS LINTZ, Conselheiro**, em 29/04/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0383623** e o código CRC **4E95D910**.

